



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Câmara Técnica de Saneamento

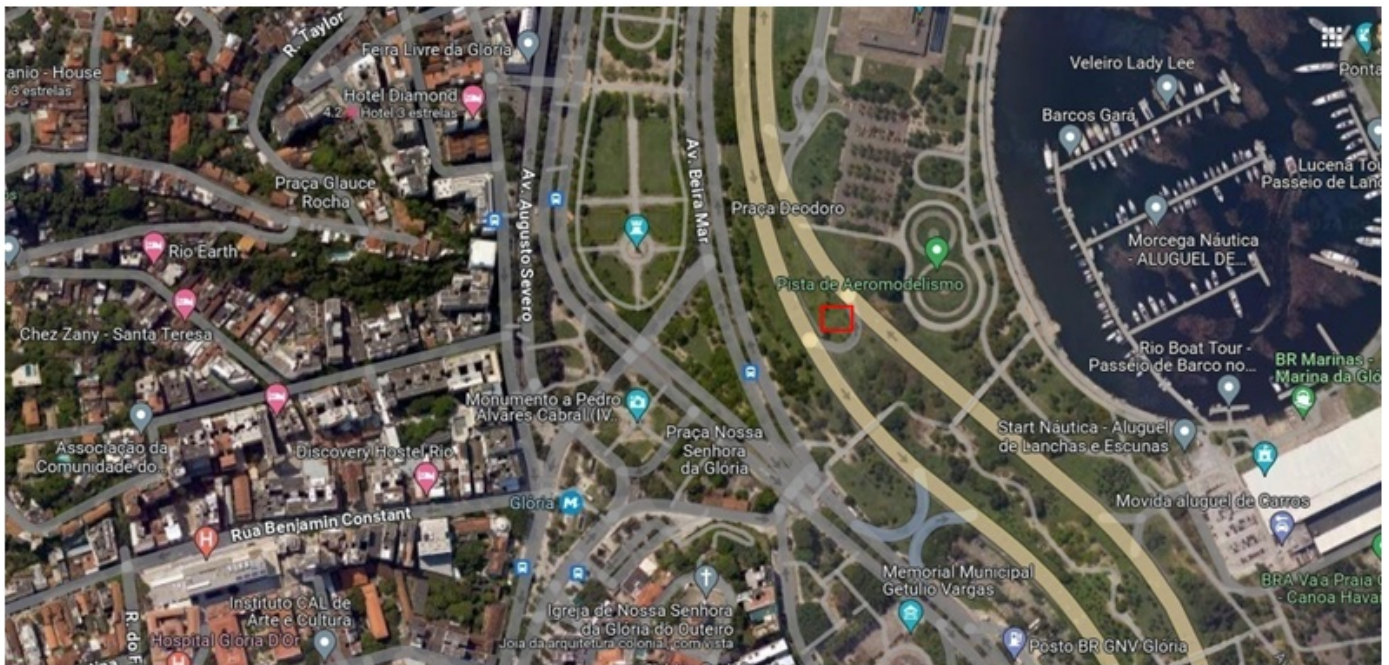
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO AGENERSA/CASAN Nº 12/2024

Processo:	SEI- 480002/001314/2024	Data	18/01/2024
Concessionária	Águas do Rio	Bloco	01
Local Fiscalizado	Estação Elevatória de Água Tratada Cisterna do Aterro Av. Infante Dom Henrique, S/N- Glória, Rio de Janeiro, RJ		
Tipo da Ocorrência	Fiscalização de rotina		
Objetivo da Fiscalização	Verificar operação dos equipamentos - Dentro dos padrões.		
Representantes da Concessionária:	• <u>Thaisy Ribeiro</u> – Coordenadora de Operações de Água da Superintendência Rio Centro/Sul; • José Mariano – Encarregado Superintendência Rio Centro/Sul; • José Maria Coelho <u>Vaz</u> – Coordenador de Operações de Esgoto Superintendência Rio Centro/Sul.		

Representantes da AGENERSA/CASAN:

- Guilherme Velasco de Oliveira – Especialista em Regulação/CASAN;
- Leonardo Sinfrônio – Especialista em Regulação/CASAN;
- Carina Machado – Especialista em Regulação/CASAN;
- Luiz Alfredo Pereira Pinto – Engenheiro/CASAN;
- Luiz Henrique Vieira Silva – Engenheiro/CASAN.

Localização: Fonte Google Maps



Descrição do(s) fato(s) encontrado(s)

A elevatória fiscalizada faz parte do sistema de abastecimento do município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da Concessionária Águas do Rio - Bloco1, tendo como função proporcionar pressão manométrica adequada para abastecimento de água.

A estação elevatória possui apenas um conjunto motobomba (foto 1). A área de abrangência dessa elevatória inclui o abastecimento da Cisterna do Aterro (fotos 4 e 5), de parte do bairro da Glória e toda orla da Praia do Flamengo.

Durante a fiscalização, foi verificado que a motobomba estava em funcionamento, com pressão manométrica de retaguarda 0,8 mca e pressão manométrica de recalque de 24,4 mca (foto 6).

Conforme informação do senhor José Mariano (Encarregado da Superintendência Rio Centro/Sul), o conjunto motobomba reserva se encontra em manutenção.

Somente foi possível verificar o fabricante da bomba (Schneider), o modelo (065040160) e o tipo (centrífuga).

O abrigo da motobomba é subterrâneo (fotos 7, 8, 9 e 10), e partes da tampa da caixa de entrada está corroída (fotos 7), O painel de controle está situado no abrigo da motobomba, com excelente estado de conservação, contendo nele o inversor de frequência (foto 11).

Em relação à ventilação e iluminação natural, nas duas laterais do abrigo, existem dois fossos com a função de ventilar e iluminar o local, estando ambas adequadas (foto 12 e 13). Foi verificado também que a iluminação artificial está adequada.

Como indicado no anexo do relatório, a maioria dos itens vistoriados está de acordo com as boas práticas sanitárias e de engenharia, contudo foram observadas as não conformidades abaixo:

- não há identificação da estação elevatória;
- não há motobomba reserva;
- o acesso ao local não é restrito;
- Existem sinais de vazamento de água na EEAT.

Relatório fotográfico:



Foto 1 – Conjunto motobomba com tubulação de retaguarda (DN 100 mm), ligada à cisterna do aterro.



Foto 2 –Conjunto de tubulações e válvulas, ligadas ao recalque da elevatória, no abrigo da elevatória.



Foto 3 – Tubulação de retaguarda ligada a elevatória.



Foto 4 – Cisterna do Aterro sendo abastecida pela elevatória da Praça Paris.



Foto 5 – Cisterna do Aterro sendo abastecida pela elevatória da Praça Paris.



Foto 6 – Display de monitoramento da motobomba.



Foto 7 – Abrigo subterrâneo da motobomba e do painel de controle.



Foto 8 – Abrigo subterrâneo da motobomba e do painel de controle.



Foto 9 – Abrigo subterrâneo da motobomba e do painel de controle.



Foto 10 – Abrigo subterrâneo da motobomba e do painel de controle.



Foto 11 – Painel de controle da motobomba.



Foto 12 – Fosso de ventilação e iluminação natural.



Foto 13 – Fosso de ventilação e iluminação natural.

Recomendações

- Realizar inspeções regulares na tampa da estação elevatória para garantir sua integridade. Limpeza periódica, verificação de possíveis danos, como corrosão ou desgaste, e lubrificação adequada das partes móveis, se houver, são práticas importantes;
- Substituir qualquer tampa danificada imediatamente para evitar problemas de contaminação ou segurança;
- Manter registros detalhados das inspeções e intervenções para um planejamento preventivo eficaz;
- Instalar uma bomba reserva na estação elevatória, visando garantir continuidade no fornecimento de água, em caso de falha da bomba principal;
- Realizar testes regulares, no intuito de verificar o funcionamento da motobomba reserva.

Nada mais a acrescentar sob o aspecto técnico, ocasião em que encerra este relatório com base no que consta nos autos.

Em 22/01/2024

Elaborado por:

Guilherme V. de Oliveira Especialista em
Regulação / CASAN
ID 5121448-2

Carina Regina S. Machado
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5144908-0

Leonardo C. Sinfrônio
Especialista em Regulação / CASAN
ID 5145021-6

Revisado:

De acordo:

Luiz Alfredo Pereira Pinto
Engenheiro / CASAN
ID 5132866-6

Luiz Henrique Vieira Silva
Engenheiro / CASAN
ID 5132859-3
De acordo:

Robson Cardinelli
Gerente da Câmara de Saneamento
ID 4432312-3

Rio de Janeiro, 05 março de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Carina Regina Soares Machado, Especialista em Regulação**, em 07/03/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Cardoso Sinfrônio, Especialista em Regulação**, em 07/03/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Velasco de Oliveira, Especialista em Regulação**, em 07/03/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Vieira Silva, Assistente**, em 08/03/2024, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alfredo Pereira Pinto, Assistente**, em 24/04/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robson Cardinelli, Gerente**, em 29/04/2024, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **69716140** e o código CRC **A3FA9C77**.

Referência: Processo nº SEI-480002/001314/2024

SEI nº 69716140

Av. Treze de Maio nº 23, 23ª andar- Edifício DARKE - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20035902
Telefone: 2332-6485